

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário da Fazenda e Administração, Sr. Vilmar Antônio Ferrão, no uso de suas atribuições, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto 8514/20, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, COM FUNCIONALIDADE DE CONTROLE DE FREQUENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC.**

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as

impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.camposnovos.sc.gov.br> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo, também, ser requerido junto ao departamento de licitações, localizado junto a Prefeitura Municipal de Campos Novos, sito na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min.

Telefone: (49) 3541-6200

E-mail: [pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br](mailto:pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br).

Recebimento das propostas até: 14h15min do dia 05 de junho de 2023.

Abertura da sessão pública: às 14h30min do dia 05 de junho de 2023.

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Referência de tempo: todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

## **1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, COM FUNCIONALIDADE DE CONTROLE DE FREQUENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo para implantação do sistema é de até 90(noventa) dias, a contar da emissão da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE**

2.1. A criação de novas tecnologias e padrões de comportamento da sociedade, marcaram o surgimento de novas estruturas governamentais e empresariais, cunhando novas nomenclaturas, como Cloud Computing, Ciência de Dados, Indústria 4.0, Negócios 4.0, Cidades Inteligentes (*smart cities*). Tais inovações trouxeram consigo demandas especiais para adoção de novas tecnologias pela importância social e a complexidade no tratamento de grandes volumes de informações. Muitas dessas informações são sensíveis e dizem respeito aos indivíduos, gerando demanda também pela segurança cibernética dos dados massivos armazenados para posterior recuperação e processamento pelos sistemas computacionais.

2.2. A Administração Municipal necessita de sistemas de gestão que consigam abraçar e integrar-se às inovações tecnológicas, para atendimento eficaz dos serviços internos, atendimento ao cidadão, segurança nas prestações de contas, auditorias de inserções ou baixas de informações nas bases de dados, aderência à Lei Geral de Proteção de Dados

(LGPD - Lei nº 13.853 de 08 de julho de 2019), além da transparência das ações governamentais exigida pela legislação vigente.

2.3. Falhas em sistemas podem causar diversos danos, principalmente quando afetam os serviços públicos e, conseqüentemente, os cidadãos, bem como as empresas instaladas na cidade, que geram renda, emprego e movimentam a economia. Os cuidados para se manter os sistemas de informação sempre em funcionamento, sem falhas, perdas e erros acabam gerando um ciclo retroalimentado: Comunidade bem atendida e satisfeita aumenta o potencial de crescimento de uma localidade.

2.4. A realização da licitação em lotes, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

2.5. É possível verificar que em casos em que a licitação se trata da contratação de empresa cujo objeto é comum, não há prejuízos para Administração Pública optar pelo menor Preço Por Lote, tendo em conta ainda vantagens do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, visto que facilitará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados, que permanece a cargo de um mesmo administrador.

### **3. DO SERVIÇO CONTRATADO**

3.1. Os Serviços contratados envolvem diversos aspectos sensíveis à administração, como registro de presença dos servidores/colaboradores, processos internos e externos e como de todo o banco de dados e histórico de informações relacionadas.

3.2. O Termo de Referência, constante no Anexo XI, é o documento que condensa as

principais informações sobre o serviço, objeto deste processo licitatório.

3.3. Os itens do objeto previsto nesta aquisição são inter-relacionados e compõem uma única solução, ou seja, um único fornecedor da licença de uso do sistema de gestão de recursos humanos, com funcionalidade de controle de frequência dos servidores municipais, escalas de trabalho, administração eletrônica de documentos cadastrais dos funcionários, chat de comunicação interna, intranet, modulo de treinamento no estilo EAD (ensino a distância), ferramenta de pesquisas, entre outros.

#### 4. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O Valor estimado desta licitação é de **R\$ 144.200,00 (Cento e quarenta e quatro mil, e duzentos reais)**.

4.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023.

<b>Orgão:</b>	<i>Secretaria da Fazenda e Administração</i>	
<b>Unidade:</b>	<i>Dep. de Administração e Finanças</i>	
<b>Proj/Ativ.:</b>	<i>Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças</i>	
<b>Despesa:</b>	<i>38</i>	<i>33.99.00.0 1.500.0000.0000</i>

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

- 5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 5.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 5.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 5.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação:

a) Empresas legalmente constituída no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

6.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresas reunidas em consórcio;

b) Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Concordatário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;

e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

f) Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Novos.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar

eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campos Novos responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Campos Novos/SC com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA**

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

- 8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 8.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- 8.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 8.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 8.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

8.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas deste Edital.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.6.3. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.10. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

9.10.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **10. DO EMPATE**

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 8090/2018, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item anterior, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma dos itens seguintes;

10.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 8090/2018.

10.3. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

10.4. O disposto nos subitens anteriores, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.6. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.6.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

10.6.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.6.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

10.6.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência

ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.6.5. Sorteio.

10.6.6. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA**

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

12.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.2.2. **A proposta deve conter:**

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto (no preço proposto devem estar inclusas todas as despesas para a entrega do objeto, incluindo a instalação para o fornecimento dos serviços);
- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações e exigências contidas no neste Edital e seus anexos;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter que o prazo limite de entrega do objeto conforme descrito neste edital e seus anexos, deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, contados da autorização de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- g) O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **12.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- h) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

- i) Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.
- j) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- k) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- l) O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital e anexos, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item **12.2**.
- m) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- n) Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos neste edital.
- o) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- p) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida deste edital, se for o caso.

### **13. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

13.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas exclusivamente por meio do por meio de campo próprio do Sistema.

13.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Município de Campos Novos/SC, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de máximo de 02 (duas) horas úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

13.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 60 (sessenta) dias.

13.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no Decreto Municipal nº

8.090/2018, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.12. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

13.12.1. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.12.1.1. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

13.12.2. **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data

limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs1: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

**13.12.3. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**13.12.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.12.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características e quantidades com os objetos licitados.

**13.12.5. DA HABILITAÇÃO DAS ME's / EPP's**

13.12.5.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.12.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12.5.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.12.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.12.5.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.12.5.6. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.12.5.7. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Campos Novos/SC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

#### 13.12.6. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

13.12.6.1. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega pessoas com idade menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.

13.12.6.2. Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais;

13.13. Os documentos devem apresentar prazo de validade e deverão estar vigentes na

data de sua apresentação.

13.14. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

13.15. Os documentos de que trata o item **13.3** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Campos Novos, desde que atualizado.

13.16. Os proponentes inscritos no cadastro geral de fornecedores do município de Campos Novos deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido na data limite fixado para a apresentação dos documentos fiscais neste prego.

13.17. Os interessados inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campos Novos ficam dispensados de apresentar os documentos fiscais que já tenham sido apresentados para efeito de cadastro, desde que ainda estejam em vigor.

13.18. É ônus do proponente a averiguação da vigência e atualidade dos documentos referidos no item anterior, de modo que a inobservância deste item implicará em sua inabilitação.

13.19. Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o item 13 e seguintes deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.21.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.21.2. O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Departamento de Licitações, endereço Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 – Centro, no município de Campos Novos/SC de segunda à sexta-feira, das 13h15min às 18h15min.

14.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

14.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando à autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

15.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade competente.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DO CONTRATO**

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato administrativo.

16.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo X deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do contrato é de 03 (três) dias úteis, contados da data da data de homologação do processo.

16.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Campos Novos.

16.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do contrato, o Município de Campos Novos/SC poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

16.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos na minuta de contrato, Anexo X deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- a) As hipóteses, prazo e condições de prestação dos serviços;
- b) Critérios para o recebimento do objeto;

- c) Prazos e condições de pagamento;
- d) Atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- e) Hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

16.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização de cumprimento do contrato.

16.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas neste Edital e anexos e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo X, ou instrumento equivalente.

## **17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

17.1. A vigência do contrato, resultante desse processo licitatório, Pregão eletrônico nº 36/2023, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo

17.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta contratação, desde que haja interesse da contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

## **18. DO REAJUSTE**

18.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista de 12 (doze) meses.

18.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

18.3. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 17.1 deste Instrumento, não será admitida a renegociação do preço, apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro que vier a substituir, no caso de sua extinção.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES**

### **19.1. Das Obrigações da Contratada**

19.1.1. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

19.1.2. Executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

19.1.3. Realizar a integração das informações de controle de jornada de trabalho com o Sistema Beta Folha;

19.1.4. Integrar o sistema de controle de jornada de trabalho com relógios ponto DIMEP e HENRY – relógios de propriedade da Prefeitura, conforme equipamentos de registro de

ponto existentes na Prefeitura Municipal de Campos Novos e suas respectivas entidades;

19.1.5. Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

19.1.6. Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários conforme o Termo de Referência e contrato.

19.1.7. Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do Termo de Referência e contrato;

19.1.8. Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado obedecendo os níveis de serviço, bem como os períodos e avisos de janelas de manutenção descritos no Termo de Referência;

19.1.9. Manter a solução de Software como Serviço (SaaS) e a redundância com replicação da solução objeto desse edital com os níveis de serviço;

19.1.10. Fornecer mecanismo para monitoramento e download de cópia dos dados, no formato DUMP RESTAURÁVEL do próprio SGBD, a ser realizado por usuário do quadro da CONTRATANTE com conhecimento técnico e expressamente autorizado. Isso é necessário tendo em vista ao término do contrato o fornecimento dos dados de propriedade do município, em formato que permita a fácil restauração, em caso de troca de fornecedor;

19.1.11. Fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário, face a necessidade de manter banco de dados local em execução, com dados obtidos por meio de recuperação (*restore*) do arquivo de backup (*DUMP*), fornecido;

- 19.1.12. Após a rescisão do contrato, a CONTRATADA deve fornecer backup (DUMP RESTAURÁVEL) e senhas necessárias para acesso completo aos dados;
- 19.1.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- 19.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 19.1.15. Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- 19.1.16. Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 19.1.17. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e assinar o termo de confidencialidade (NDA) conforme modelo do ANEXO II deste Termo de Referência;
- 19.1.18. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 19.1.19. Efetuar garantia do software pelo período de vigência contratual;
- 19.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 19.1.21. Definir as regras de entrada, saída e descarte de pacotes com erro de endereço ou protocolo para que a equipe da LICITANTE possa configurar o roteamento camada 3 (rede) e vLANs - camada 2 - (enlace) dos diversos departamentos onde os módulos estarão em funcionamento. Acompanhar e validar a adequação das regras e ACLs

para o perfeito funcionamento dos módulos implantados e da replicação dos dados para o Data Center da CONTRATANTE.

19.2. Será de responsabilidade da licitante vencedora, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

19.2.1. Após a convocação, firmar assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

19.2.2. Cumprir as obrigações previstas no presente edital, bem como os prazos e cronograma estabelecidos para entrega do objeto;

19.2.3. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

19.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

19.2.5. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

19.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, instalação, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o Município de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício;

19.2.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros;

### **19.3. Das Obrigações da Contratante**

19.3.1. Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável, com auxílio da CONTRATADA;

19.3.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou

irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

19.3.3. Documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela CONTRATADA antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a CONTRATANTE é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da CONTRATADA para realização de seus serviços conforme descrito neste Termo de Referência;

19.3.4. Responsabilizar-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema;

19.3.5. Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório nos termos da Lei 8.666/93;

19.3.6. Dispor de equipamentos de informática adequados para receber a replicação das bases de dados do sistema locado;

19.3.7. Disponibilizar estrutura para redundância da solução de Software como Serviço (SaaS), objeto deste edital, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha do sistema sistemas redundantes alocados nos seus Clusters de nuvem privada;

19.3.8. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade da solução;

19.3.9. Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços.

- 19.3.10. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste edital e anexos, sendo o preço fixo e irrevogável.
- 19.3.11. Rejeitar, no todo ou em parte os itens quando em desacordo com as obrigações derivadas do presente certame, assumidas pela Contratada;
- 19.3.12. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata;
- 19.3.13. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação;
- 19.3.14. Aplicar as penalidades previstas no Processo Licitatório, quando cabível;
- 19.3.15. Cientificar a licitante, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no objeto, para fim de adoção das providências cabíveis.
- 19.3.16. Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade na entrega do material;
- 19.4. Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados pelos motivos de força maior, previstos na lei 8.666.

## **20. DO PAGAMENTO**

- 20.3. As parcelas serão distribuídas de acordo com as especificações do Termo de Referência, nas seguintes regras:
  - 20.3.1. Serviços de implantação e capacitação dos usuários:
    - 20.3.1.1. Os Serviços de implantação das soluções de Software e replicação dos dados para o data center da Prefeitura Municipal e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 30 (trinta) dias depois da sua realização;
    - 20.3.1.2. Locação dos sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso;
    - 20.3.1.3. Serviços sob demanda variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob

demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO

21.3. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo X deste Edital, ou no instrumento equivalente.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com os entes federados pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

22.4. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregoeiro subsidiariamente

22.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

22.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Campos Novos/SC, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo X deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Campos Novos/SC observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, cadastro Estadual e Municipal.

### 23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.3. O Município de Campos Novos poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.3.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.3.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.4. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Campos Novos.

23.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que, seja possível, a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

23.9. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. O foro da cidade de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

23.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (49) 3541-6213.

23.13. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Campos Novos/SC, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br).

23.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Departamento de Licitações, sito ao prédio da prefeitura municipal de Campos Novos, Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 – Centro – Tel. (49) 3541- 6200.

24. **ANEXOS:**

24.3. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Descrição dos itens, estimativa de consumo e preço máximo;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração do Menor;

ANEXO VI – Procuração;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento (ME's e EPP's);

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento (MEI);

ANEXO IX – Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário;

ANEXO X – Minuta de Contrato.

ANEXO XI – Termo de Referência.

Campos Novos, 24 de maio de 2023.

VILMAR ANTÔNIO FERRÃO JÚNIOR  
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

## ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**

### DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇOS

A relação dos itens, quantidades estimadas e preço máximo serão disponibilizados em arquivo anexo.

## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

#### PROPOSTA DE PREÇOS

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome Fantasia _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____
E-mail: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

##### 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço total
01	xxxxxxxxxxxx	xx	xxx	xxxx	xxxxxx	xxxxx

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: até 40 (quarenta) dias,

a contar da emissão da ordem de serviço.

##### 3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**

**DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:

#### ANEXO IV

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2023.

---

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

## ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**

### DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO VI

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

## PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2023.

---

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

*OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.*

## ANEXO VII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

- ( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

## ANEXO VIII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida lei, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades disto, ser:  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#) - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

**ANEXO IX**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO**  
**QUADRO SOCIETÁRIO**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2023.

---

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

## ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023

Termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ 82.939.232/0001-74, com endereço à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, e doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado CGC/MF/ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, Pregão nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_ e com amparo na Lei nº 10.520, Decreto 5.144/05 e na Lei 8666/93 atualizada firmam o seguinte:

#### Cláusula Primeira – OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, COM FUNCIONALIDADE DE CONTROLE DE FREQUENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC**

### Cláusula Segunda – DO SERVIÇO CONTRATADO

- 2.1. Os Serviços contratados envolvem diversos aspectos sensíveis à administração, como registro de presença dos servidores/colaboradores, processos internos e externos e como de todo o banco de dados e histórico de informações relacionadas.
- 2.2. O Termo de Referência, constante no Anexo XI, é o documento que condensa as principais informações sobre o serviço, objeto deste processo licitatório.
- 2.3. Os itens do objeto previsto nesta aquisição são inter-relacionados e compõem uma única solução, ou seja, um único fornecedor da licença de uso do sistema de gestão de recursos humanos, com funcionalidade de controle de frequência dos servidores municipais, escalas de trabalho, administração eletrônica de documentos cadastrais dos funcionários, chat de comunicação interna, intranet, módulo de treinamento no estilo EAD (ensino a distância), ferramenta de pesquisas, entre outros.

### Cláusula Terceira – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.2. As parcelas serão distribuídas de acordo com as especificações do Termo de Referência, nas seguintes regras:
- 3.2.1. Serviços de implantação e capacitação dos usuários:
- 3.2.1.1. Os Serviços de implantação das soluções de Software e replicação dos dados para o data center da Prefeitura Municipal e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 30 (trinta) dias depois da sua realização;
- 3.2.1.2. Locação dos sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso;
- 3.2.1.3. Serviços sob demanda variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

### Cláusula Quarta - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Orgão:</b>	<i>Secretaria da Fazenda e Administração</i>	
<b>Unidade:</b>	<i>Dep. de Administração e Finanças</i>	
<b>Proj/Ativ.:</b>	<i>Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças</i>	
<b>Despesa:</b>	<i>38</i>	<i>33.99.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

### Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 5.1. A vigência do contrato, resultante do processo licitatório, Pregão eletrônico nº 36/2023, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo
- 5.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta contratação, desde que haja interesse da contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.
- 5.3. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista de 12 (doze) meses.
- 5.4. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
- 5.5. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 5.1 deste Instrumento, não será admitida a renegociação do preço, apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro que vier a substituir, no caso de sua extinção.

## **Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. Das Obrigações da Contratada**

- 6.1.1. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- 6.1.2. Executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
- 6.1.3. Realizar a integração das informações de controle de jornada de trabalho com o Sistema Beta Folha;
- 6.1.4. Integrar o sistema de controle de jornada de trabalho com relógios ponto DIMEP e HENRY – relógios de propriedade da Prefeitura, conforme equipamentos de registro de ponto existentes na Prefeitura Municipal de Campos Novos e suas respectivas entidades;
- 6.1.5. Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência

- do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
- 6.1.6. Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários conforme o Termo de Referência e contrato.
- 6.1.7. Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do Termo de Referência e contrato;
- 6.1.8. Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado obedecendo os níveis de serviço, bem como os períodos e avisos de janelas de manutenção descritos no Termo de Referência;
- 6.1.9. Manter a solução de Software como Serviço (SaaS) e a redundância com replicação da solução objeto desse edital com os níveis de serviço;
- 6.1.10. Fornecer mecanismo para monitoramento e download de cópia dos dados, no formato DUMP RESTAURÁVEL do próprio SGBD, a ser realizado por usuário do quadro da CONTRATANTE com conhecimento técnico e expressamente autorizado. Isso é necessário tendo em vista ao término do contrato o fornecimento dos dados de propriedade do município, em formato que permita a fácil restauração, em caso de troca de fornecedor;
- 6.1.11. Fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário, face a necessidade de manter banco de dados local em execução, com dados obtidos por meio de recuperação (*restore*) do arquivo de backup (*DUMP*), fornecido;
- 6.1.12. Após a rescisão do contrato, a CONTRATADA deve fornecer backup (DUMP RESTAURÁVEL) e senhas necessárias para acesso completo aos dados;
- 6.1.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- 6.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.1.15. Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- 6.1.16. Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 6.1.17. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e assinar o termo de confidencialidade (NDA) conforme modelo do ANEXO II deste Termo de Referência;
- 6.1.18. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 6.1.19. Efetuar garantia do software pelo período de vigência contratual;

6.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

6.1.21. Definir as regras de entrada, saída e descarte de pacotes com erro de endereço ou protocolo para que a equipe da LICITANTE possa configurar o roteamento camada 3 (rede) e VLANs - camada 2 - (enlace) dos diversos departamentos onde os módulos estarão em funcionamento. Acompanhar e validar a adequação das regras e ACLs para o perfeito funcionamento dos módulos implantados e da replicação dos dados para o Data Center da CONTRATANTE.

6.2. Será de responsabilidade da licitante vencedora, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

6.2.1. Após a convocação, firmar assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

6.2.2. Cumprir as obrigações previstas no presente edital, bem como os prazos e cronograma estabelecidos para entrega do objeto;

6.2.3. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

6.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.5. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, instalação, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o Município de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício;

6.2.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros;

### **6.3. Das Obrigações da Contratante**

6.3.1. Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável, com auxílio da CONTRATADA;

6.3.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

6.3.3. Documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela CONTRATADA antes de liberação para

o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a CONTRATANTE é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da CONTRATADA para realização de seus serviços conforme descrito neste Termo de Referência;

6.3.4. Responsabilizar-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema;

6.3.5. Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório nos termos da Lei 8.666/93;

6.3.6. Dispor de equipamentos de informática adequados para receber a replicação das bases de dados do sistema locado;

6.3.7. Disponibilizar estrutura para redundância da solução de Software como Serviço (SaaS), objeto deste edital, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha do sistema sistemas redundantes alocados nos seus Clusters de nuvem privada;

6.3.8. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade da solução;

6.3.9. Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços.

6.3.10. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste edital e anexos, sendo o preço fixo e irrevogável.

6.3.11. Rejeitar, no todo ou em parte os itens quando em desacordo com as obrigações derivadas do presente certame, assumidas pela Contratada;

6.3.12. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata;

6.3.13. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação;

6.3.14. Aplicar as penalidades previstas no Processo Licitatório, quando cabível;

6.3.15. Cientificar a licitante, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no objeto, para fim de adoção das providências cabíveis.

6.3.16. Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade na entrega do material;

6.4. Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados pelos motivos de força maior, previstos na lei 8.666.

#### **Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município de Campos Novos poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- b. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

7.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

7.3. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **Cláusula Oitava – DA RESCISÃO**

8.1. O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- a) No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- b) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.
- c) Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.
- d) Se a contratada transferir o presente contrato, ou sua execução em todo ou em parte, sem prévia autorização do município.

#### **Cláusula Nona - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato está vinculado ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

#### **Cláusula Décima - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

#### **Cláusula Décima Primeira - DO FORO.**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/ SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.

11.2. E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Campos Novos (SC), \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Município de Campos Novos  
Secretário da Fazenda e Administração

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Para maior comodidade o Termo de Referência será disponibilizado em arquivo em anexo.